

**EDITAL N. 01/2015**

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** designada pela **Portaria n. 0333, de 28 de janeiro de 2015**, do Procurador-Geral de Justiça, divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina n. 1443, de 4 de fevereiro de 2015, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16 do Ato n. 328/2012/PGJ, torna pública a realização de **PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO** para **estágio de graduação em Direito** no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital e pelas normas estabelecidas no Ato n. 328/2012/PGJ, com a redação dada pelo Ato n. 249/2014, e na Lei Complementar Estadual n. 197, de 13 de julho de 2000.

1.2 O processo público de credenciamento de **caráter eliminatório e classificatório** visa à formação de cadastro de estudantes que possuam o conhecimento técnico-jurídico mínimo exigido neste edital para a realização de estágio de graduação em Direito no Ministério Público de Santa Catarina.

1.3 O estágio de graduação em Direito compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.

1.4 A duração do estágio de graduação em Direito não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se se tratar de pessoa com deficiência.

1.5 A jornada de atividades do estágio de graduação em Direito é de 20 (vinte) horas semanais.

1.6 As atribuições básicas do estagiário de graduação em Direito estão previstas no art. 71 da Lei Complementar Estadual n. 197, de 13 de julho de 2000.

1.7 O valor da bolsa de estágio de graduação em Direito é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**2. DO CRONOGRAMA**

2.1 O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>
Inscrições	09/02/15 a 09/03/2015
Inscrições provisórias com pedido de isenção da taxa de inscrição (Decretos Federais n. 6.135, de 26 de junho de 2007 e n. 6.593, de 2 de outubro de 2008).	09/02/2015 a 19/02/2015
Divulgação do resultado do julgamento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	25/02/2015
Inscrições deferidas e Divulgação dos locais de prova	16/03/2015
Aplicação da prova escrita	29/03/2015

Publicação do gabarito oficial	30/03/2015
Prazo para interposição de recursos	30/03/2015 a 01/04/15
Julgamento dos recursos	03/04/15 a 08/04/15
Divulgação do resultado do julgamento de recursos	10/04/15
Publicação do gabarito oficial definitivo	10/04/15
Publicação da lista final de credenciados	13/04/15

2.2 O cronograma provisório está sujeito a alterações, as quais, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de realizar sua inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de graduação em Direito, conforme estabelecido no Ato n. 328/2012/PGJ, e na Lei Complementar Estadual n. 197, de 13 de julho de 2000, caso venha a ser escolhido para prover vaga de estágio no Ministério Público de Santa Catarina.

3.2 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pela *internet*, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina ([www.mp.sc.br](http://www.mp.sc.br)), no período compreendido entre às 13:00 horas do primeiro dia e às 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.

3.3 Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato:

a) preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, e indicando a comarca para a qual deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo II deste edital; e

b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o término do expediente bancário do último dia do prazo para inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), mediante o recolhimento de guia específica, a ser impressa imediatamente após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

3.4 O candidato poderá reimprimir a guia de recolhimento da taxa de inscrição por meio da página de acompanhamento do processo público de credenciamento, até o prazo final para realização da inscrição conforme item 3.2 deste Edital.

3.5 A inscrição será automaticamente deferida após a comprovação do pagamento integral da taxa de inscrição, conforme dados repassados pela instituição bancária.

3.6 Não haverá isenção do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos de candidatos de famílias de baixa renda, na forma deste edital.

3.6.1 Os candidatos que forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, poderão requerer a isenção da taxa de inscrição, no prazo estipulado no cronograma constante no item 2.1 deste Edital.

3.6.2 Considera-se, para os fins de isenção da taxa de inscrição, como família de baixa renda, aquela cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior a três salários mínimos ou a renda familiar *per capita* seja de até meio salário mínimo mensal, conforme definido no Decreto federal n. 6.135/2007.

3.6.3 No requerimento para isenção da taxa de inscrição por pertencer à família de baixa renda o candidato deverá, obrigatoriamente, informar seu Número de Identificação Social – NIS, e declarar pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto federal n. 6.135/2007.

3.6.4 O candidato interessado na isenção deverá estar inscrito no CadÚnico até o último dia do prazo para o requerimento da isenção, conforme estipulado no cronograma constante no item 2.1 deste Edital.

3.6.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.

3.6.6 O órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no requerimento de isenção.

3.6.7 A informação incorreta do Número de Identificação Social – NIS ou de qualquer outra necessária à consulta ao órgão gestor do CadÚnico acarretará o indeferimento do pedido de isenção.

3.6.8 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão decididos pela Comissão de Seleção.

3.6.9 Na data prevista no cronograma constante no item 2.1 deste Edital será publicada, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, a decisão acerca dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

3.6.10 Os candidatos que não tiveram deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição deverão efetuar o pagamento dela no prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital, de forma a confirmar a inscrição realizada.

3.6.11 As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação do pagamento do valor da inscrição ou do deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

3.7 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

3.8 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outro certame.

3.9 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.10 É vedada a inscrição simultânea para mais de um processo público de credenciamento de estagiários.

3.11 Após o prazo de inscrição, não será permitida a alteração da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento ou o local para realização da prova.

3.12 A Comissão de Seleção de Estagiários não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.13 Por ocasião da inscrição ou por meio da página de acompanhamento, poderá o candidato anexar arquivo ao seu cadastro pessoal de inscrição, tais como *curriculum vitae*, histórico escolar, títulos que possua ou outro que considerar relevante.

3.14 A Comissão de Seleção de Estagiários adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:

- a) o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, observados os termos do art. 39 da Lei estadual n. 12.870, de 12 de janeiro de 2004, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela, deverá requerê-las à Comissão de Seleção, indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste Edital.
- b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade.
- c) os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.

3.15 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

3.16 Encerrado o prazo para inscrições, a Comissão de Seleção de Estagiários divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na *internet* ([www.mp.sc.br](http://www.mp.sc.br)), comunicado informando o dia, o horário e os locais de aplicação da prova.

3.17 É de inteira responsabilidade do candidato verificar o deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, assim como o dia, o horário e o local em que deverá realizar a prova.

#### **4. DA PROVA ESCRITA**

4.1 O processo público de credenciamento será composto de uma prova escrita com 80 (oitenta) assertivas, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo III deste edital.

4.2 De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

4.3 Na Folha de Respostas haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado com o código V, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue a assertiva VERDADEIRA, e o campo designado com o código F, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue a assertiva FALSA.

4.4 A pontuação, para cada assertiva da prova escrita, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial, e 1,00 (um) ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial.

4.5 Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da Folha de Respostas.

4.6 Caso não haja marcação ou haja marcação dupla (V e F), será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.

4.7 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital, no caderno de prova e na Folha de Respostas.

4.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

4.9 Não será permitida a substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

4.10 O candidato é responsável pela conferência dos dados pessoais constantes da Folha de Respostas, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identificação.

4.11 A prova escrita terá duração de 3 (três) horas e será aplicada na data prevista no item 2.1 deste edital, salvo se houver comunicação de outra, das 09:00 às 12:00 horas, nos municípios especificados no Anexo II deste edital.

4.12 Para realizar a prova escrita, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, bem como número de inscrição, no dia e horário previamente designados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

4.13 Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.

4.14 Na realização da prova escrita, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

4.15 O candidato deverá permanecer, no mínimo, por 1 (uma) hora na sala em que realizar a prova, sendo obrigatória a presença dos 3 (três) últimos candidatos até a entrega da última prova.

4.16 A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários ou Fiscais, no local da prova, acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.

4.17 O gabarito da prova escrita será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 O credenciamento não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de classificados.

5.2 Serão considerados credenciados os candidatos que obtiverem na prova escrita, a pontuação mínima definida neste edital.

5.3 Serão considerados credenciados todos os candidatos empatados, em pontuação, na última posição.

5.4 O desempate entre candidatos com a mesma pontuação se dará em favor do candidato mais idoso.

5.5 O candidato que, na prova escrita, atingir pontuação inferior a 16 (dezesesseis) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento.

5.6 A lista final dos candidatos credenciados, para cada comarca, será divulgada em ordem de classificação de pontos, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, e ficará disponível no Portal de Estágio, na página do Ministério Público de Santa Catarina na *Internet*. ([www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br)), com indicação da pontuação individual.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões ou no gabarito da prova escrita, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do gabarito oficial.

6.1.1 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela *internet*, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina ([www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br)).

6.1.2 Não será admitida a interposição de recurso por *fax* ou correio eletrônico.

6.1.3 Os recursos interpostos serão numerados, adotando-se método que impeça a identificação do autor no momento do julgamento.

6.1.4 Cada recurso deverá abordar as razões do inconformismo de uma única questão.

6.1.5 Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários, em grau único de julgamento, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

6.2 Das decisões da Comissão de Seleção de Estagiários caberá recurso ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 3 (três) dias, contados de sua divulgação, exceto daquelas que decidirem recurso contra erros na formulação de questões ou do gabarito da prova escrita.

6.2.1 O recurso interposto com fundamento no item 7.2 deste edital deverá ser formulado pelo próprio candidato em petição escrita, a ser encaminhada à Secretaria-Geral do Ministério Público, situada na Rua Bocaiúva, n. 1750, Centro, Florianópolis.

6.2.2 A Secretaria-Geral do Ministério Público dará ciência da interposição à Comissão de Seleção de Estagiários e submeterá o recurso à decisão do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos que decidirá no mesmo prazo.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1 Não havendo interposição de recursos ou julgados aqueles porventura interpostos, será o processo público de credenciamento, com a lista final de credenciados em cada comarca, remetido ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para análise quanto a sua homologação.

7.2 A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

## **8. DA ESCOLHA DE CANDIDATOS CREDENCIADOS**

8.1 A escolha de candidatos credenciados para preenchimento de vaga de estágio de graduação em Direito dar-se-á segundo o disposto nos arts. 30 a 37 do Ato n. 328/2012/PGJ.

8.2 O preenchimento das vagas em cada Comarca, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, respeitada a precedência dos editais.

## **9. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO**

9.1 O ingresso em vaga de estágio de graduação em Direito dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 328/2012/PGJ, e na Lei Complementar Estadual n. 197, de 13 de julho de 2000.

9.2 Para ingressar em estágio de graduação em Direito no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:

- a) estar credenciado por meio de processo público de credenciamento;
- b) estar regularmente matriculado em uma das fases dos três últimos anos do curso de graduação em Direito, em Instituição de ensino conveniada, observando-se o Anexo IV deste edital.
- c) firmar termo de compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino;
- d) comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos; e
- e) apresentar, além de certificado de matrícula em umas das fases dos três últimos anos do curso graduação em Direito, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio, declaração que realizará estágio exclusivamente no Ministério Público de Santa Catarina (exceto quando estágio obrigatório), e atestado médico que comprove aptidão clínica para o exercício da função.

9.3 Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 197, de 13 de julho de 2000, e no Ato n. 328/2012/PGJ, são incompatíveis com o estágio no Ministério Público de Santa Catarina:

- a) o exercício de atividade remunerada;
- b) o exercício de outro estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e
- c) o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar.

10.2 Na elaboração da prova escrita, levar-se-á em conta as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.

10.3 O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.

10.4 Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de estudantes para vagas de estágios vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.

10.5 Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na *internet*, no endereço eletrônico [www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br)

10.6 O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários.

Florianópolis, 6 de fevereiro de 2015.

**Ivens José Thives de Carvalho**  
Procurador de Justiça

**Helen Crystine Corrêa Sanches**  
Promotora de Justiça

**Maury Roberto Viviani**  
Promotor de Justiça

**Aline Dalle Lates**  
Promotora de Justiça

**Gustavo Wiggers**  
Promotora de Justiça



**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS POR COMARCA**

COMARCA	VAGAS DISPONÍVEIS	
	Preenchimento Imediato	Preenchimento mediante vacância
Abelardo Luz	0	2
Anchieta	0	2
Anita Garibaldi	0	2
Araquari	1	1
Araranguá	0	2
Armazém	0	2
Ascurra	0	2
Balneário Camboriú	6	14
Balneário Piçarras	1	3
Barra Velha	0	4
Biguaçu	3	3
Blumenau	14	20
Bom Retiro	1	1
Braço do Norte	1	5
Brusque	6	6
Caçador	2	6
Camboriú	3	3
Campo Belo do Sul	2	0
Campo Erê	1	1
Campos Novos	2	2
Canoinhas	2	4
Capinzal	2	2
Capital	87	119
Capivari de Baixo	0	2
Catanduvas	0	2
Chapecó	14	14
Concórdia	2	6
Coronel Freitas	1	1
Correia Pinto	2	0

COMARCA	VAGAS DISPONÍVEIS	
	Preenchimento Imediato	Preenchimento mediante vacância
Criciúma	11	19
Cunha Porã	0	2
Curitibanos	1	7
Descanso	0	2
Dionísio Cerqueira	1	1
Forquilha	0	2
Fraiburgo	0	4
Garopaba	0	2
Garuva	0	2
Gaspar	1	5
Guaramirim	1	3
Herval d'Oeste	0	2
Ibirama	0	4
Içara	1	3
Imaruí	0	2
Imbituba	0	4
Indaial	1	5
Ipumirim	1	1
Itá	1	1
Itaiópolis	1	1
Itajaí	4	22
Itapema	3	1
Itapiranga	1	1
Itapoá	2	0
Ituporanga	2	2
Jaguaruna	0	2
Jaraguá do Sul	1	13
Joaçaba	1	5
Joinville	24	18
Lages	9	19
Laguna	2	4
Lauro Müller	0	2

COMARCA	VAGAS DISPONÍVEIS	
	Preenchimento Imediato	Preenchimento mediante vacância
Lebon Régis	1	1
Mafra	1	3
Maravilha	0	4
Meleiro	2	0
Modelo	1	1
Mondaí	2	0
Navegantes	1	5
Orleans	0	2
Otacílio Costa	0	2
Palhoça	5	11
Palmitos	2	0
Papanduva	2	0
Pinhalzinho	1	1
Pomerode	0	2
Ponte Serrada	0	2
Porto Belo	1	3
Porto União	0	4
Presidente Getúlio	1	1
Quilombo	1	1
Rio do Campo	2	0
Rio do Oeste	1	1
Rio do Sul	2	10
Rio Negrinho	1	3
Santa Cecília	0	2
Santa Rosa do Sul	1	1
Santo Amaro da Imperatriz	1	3
São Bento do Sul	3	3
São Carlos	0	2
São Domingos	0	2
São Francisco do Sul	1	3
São João Batista	1	3

COMARCA	VAGAS DISPONÍVEIS	
	Preenchimento Imediato	Preenchimento mediante vacância
São Joaquim	1	3
São José	4	24
São José do Cedro	0	2
São Lourenço do Oeste	0	2
São Miguel do Oeste	3	5
Seara	1	1
Sombrio	2	2
Taió	1	1
Tangará	2	0
Tijucas	1	3
Timbó	1	3
Trombudo Central	0	2
Tubarão	7	11
Turvo	0	2
Urubici	0	2
Urussanga	1	3
Videira	3	3
Xanxerê	3	3
Xaxim	0	4

**Observação:** as vagas indicadas no Edital referem-se àquelas não ocupadas na data de sua publicação.

**ANEXO II**  
**MUNICÍPIOS DE APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

<b>COMARCAS</b>	<b>MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA</b>
Barra Velha, Balneário Piçarras, Itajaí e Navegantes	Itajaí
Ascurra, Blumenau, Brusque, Gaspar, Indaial, Pomerode e Timbó	Blumenau, Brusque, Pomerode
Araquari, Garuva, Guarimir, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville e São Francisco do Sul	Jaraguá do Sul, Joinville, São Francisco do Sul
Ibirama, Ituporanga, Presidente Getúlio, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Taió e Trombudo Central	Rio do Sul, Taió
Itaiópolis, Mafra, Rio Negrinho e São Bento do Sul	Mafra, São Bento do Sul
Canoinhas, Papanduva e Porto União	Canoinhas, Porto União
Campos Novos, Capinzal, Catanduvas, Herval do Oeste e Joaçaba	Joaçaba
Curitibanos e Santa Cecília	Curitibanos
Concórdia, Ipumirim, Ita e Seara	Concórdia, Seara
Anita Garibaldi, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Correia Pinto, Lages, Otacílio Costa, São Joaquim e Urubici	Correia Pinto, Lages, Otacílio Costa, São Joaquim
Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Garopaba, Imaruá, Imbituba, Jaguaruna, Laguna e Tubarão	Imbituba, Tubarão
Araranguá, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Müller, Meleiro, Orleans, Turvo, Santa Rosa do Sul, Sombrio e Urussanga	Criciúma, Içara, Turvo
Chapecó, Coronel Freitas, Modelo, Pinhalzinho, Quilombo, São Carlos e Xaxim	Chapecó, Modelo
Anchieta, Campo Erê, Cunha Porã, Descanso, Dionísio Cerqueira, Itapiranga, Maravilha, Mondai, Palmitos, São José do Cedro e São Miguel do Oeste.	Campo Erê, Dionísio Cerqueira, Mondai, São José do Cedro, São Miguel do Oeste.
Abelardo Luz, Ponte Serrada, São Domingos e São Lourenço do Oeste, Xanxerê	Xanxerê
Balneário Camboriú, Camboriú, Itapema, Porto Belo, São João Batista e Tijucas	Balneário Camboriú
Caçador, Fraiburgo, Lebon Régis, Tangará e Videira	Caçador, Fraiburgo, Videira
Biguaçu, Capital, Palhoça, Santo Amaro da Imperatriz e São José	Capital

### **ANEXO III DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. **CONSTITUIÇÃO FEDERAL:** dos princípios fundamentais; dos direitos e garantias fundamentais; do Poder Judiciário e das funções essenciais à Justiça.

2 **CÓDIGO PENAL:** Parte geral: da aplicação da lei penal; do crime; da imputabilidade penal; do concurso de pessoas; das penas; das medidas de segurança; da ação penal e da extinção da punibilidade. Parte especial: dos crimes contra pessoa; contra o patrimônio; contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos; contra a dignidade sexual; contra a família; contra a incolumidade pública, a paz pública, a fé pública e a administração pública.

3 **CÓDIGO DE PROCESSO PENAL:** Do processo em geral: das disposições preliminares; do inquérito policial; da ação penal; da ação civil; da competência; das questões e dos processos incidentes; da prova; do Juiz e do Ministério Público; do acusado, do seu defensor, do assistente e dos auxiliares da justiça; da prisão e da liberdade provisória; das citações e intimações; da aplicação provisória de interdições de direitos e medidas de segurança; e da sentença. Dos processos em espécie: do procedimento comum e dos procedimentos especiais. Das nulidades e dos recursos em geral. Da graça, do indulto e da anistia. Das disposições gerais.

4 **CÓDIGO CIVIL:** Parte geral: das pessoas; dos bens e dos fatos jurídicos. Parte especial: do direito de família e do direito das sucessões.

5 **CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL:** Do processo de conhecimento: da jurisdição e da ação; das partes e dos procuradores; do Ministério Público; dos órgãos judiciários e dos auxiliares da justiça; dos atos processuais; da formação, da suspensão e da extinção do processo; do processo e do procedimento; do procedimento ordinário; do processo nos tribunais; dos recursos. Do processo de execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução; dos embargos do devedor; da execução por quantia certa contra devedor insolvente; da suspensão e da extinção do processo de execução. Do processo cautelar: das medidas cautelares. Dos procedimentos especiais: dos procedimentos especiais de jurisdição contenciosa; dos procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Das disposições finais e transitórias.

6 **LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE:** Lei das contravenções penais (Decreto-Lei n. 3.688/41). Lei de execução penal (Lei n. 7.210/84). Lei dos crimes hediondos (Lei n. 8.072/90). Lei da prisão temporária (Lei n. 7.960/89). Lei de Drogas (Lei n. 11.343/06). Lei de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar (Lei n. 11.340/06). Lei de alimentos (Lei n. 5.478/68). Crimes resultantes de preconceito de raça e cor (Lei n. 7.716/89). Crimes contra a pessoa portadora de deficiência física (Lei n. 7.853/89). Crimes ambientais (Leis n. 9.605/98, 12.651/12. Lei Complementar n. 140/11). Crimes de Tortura (Lei n. 9.455/97). Crimes do Código de Trânsito Brasileiro (Lei n. 9.503/97). Crimes contra a ordem tributária, econômica e relações de consumo (Leis n. 8.137/90 e 8.176/91). Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172/66). Estatuto do desarmamento (Lei n. 10.826/03). Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n. 4.675/42). Lei da ação civil pública (Lei n. 7.347/85). Código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90). Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/92). Lei dos juizados especiais estaduais (Lei n. 9.099/95). Estatuto da criança e do adolescente (Lei n. 8.069/90). Lei do mandado de

segurança individual e coletivo (Lei n. 12.016/09). Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina (Lei Complementar n. 197/00).

7 LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, “por que/porque”. Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa).

## ANEXO IV INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

Academia Brasileira de Direito Constitucional
AJUFESC – Associação dos Juizes federais do Estado de Santa Catarina
Associação Catarinense de Ensino
Associação Educacional Luterana – Bom Jesus/IELUSC
Associação Pato Branquense de Ensino Superior S/C LTDA
Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – ASSUPERO (FASC – Faculdade de Santa Catarina)
AVM Educacional LTDA
Católica de SC – Fundação Educacional Regional Jaguarense
CELER Faculdades Integradas Ciências Sociais
Centro Sulamericano de Ensino Superior
Centro Universitário Municipal de São José
CESUSC - Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina
Damásio Educacional S.A.
Editora Verbo Jurídico LTDA
ESUCRI – Escola Superior de Criciúma Ltda
Faculdade Barddal
Faculdade Cenecista de Joinville
Faculdade de Tecnologia – SENAC
Faculdade Decisão – Faculdade da Cidade de Florianópolis FACIF Ltda
Faculdade Exponencial
Faculdade Mater Dei
Faculdade Municipal de Palhoça
Faculdades Integradas ASSESC-FASSESC
FACVEST – Centro Universitário Catarinense
FAE Blumenau
FAMEG (Metropolitana Guaramirim)
FEAN - Faculdade Energia
FUCAP – Sociedade Educacional de Capivari de Baixo Ltda
Fundação Regional Integrada
FURB – Fundação Universidade Regional de Blumenau
H.G. Alves Assessoria Consultoria e Capacitação S/S LTDA EPP
IES – Instituto de Ensino Superior da Grande Florianópolis
IFPR – Instituto Federal do Paraná
IFSC – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
IPOG – Instituto de Pós Graduação
Sinergia Sistema de Ensino LTDA
Sistema de Ensino Borges de Mendonça



Sociedade Civil Avantis de Ensino LTDA – Faculdade Avantis
Sociedade de Educação Nossa Senhora Auxiliadora
Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá
Sociedade Educacional de Itapiranga LTDA
SOCIESC – Sociedade Educacional de Santa Catarina
UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
UNC – Universidade do Contestado
UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense
UNIARP – Universidade Alto Vale do Rio do Peixe
UNIASSELVI – Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S LTDA
UNIBAN – Faculdade União Bandeirante
UNIBAVE – Fundação Educacional Barriga Verde
UNICURITIBA – Centro Universitário Curitiba
UNIDAVI – Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
UNIDERP – Universidade Anhanguera
UNIFEBE – Fundação Educacional de Brusque
UNINTER – Centro Universitário Internacional
UNIPAR – Universidade Paranaense
UNIPLAC (Universidade do Planalto Catarinense)
UNISUL – Universidade do Sul de Santa Catarina
UNIVALI – Universidade do Vale do Itajaí
Universidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu
UNIVILLE – Fundação Educacional da Região de Joinville
UNOCHAPECÓ – Universidade Comunitária de Chapecó
UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina
UNOPAR – Universidade Norte do Paraná

**Observação: Os estudantes matriculados em Instituição de Ensino que não consta deste anexo deverão entrar em contato pelo e-mail [estagio@mpsc.mp.br](mailto:estagio@mpsc.mp.br)**